



LEI Nº 1.882, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a desafetação de áreas de terreno de propriedade do município e das suas doações à Companhia Estadual de Habitação e Obras de Pernambuco - CEHAB/PE, para a construção de unidades habitacionais de interesse social, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetadas as áreas de terreno de propriedade do município de Santa Maria da Boa Vista, localizados no Loteamento Santa Maria – 2ª etapa, em conformidade com as descrições apresentadas no anexo único desta Lei, registradas no Cartório de Notas e Registros desta Comarca sob a matrícula nº 11831, que até a presente data era destinada a praça pública e matrícula nº 11832, que até a presente data era destinada a equipamento comunitário.

Art. 2º Uma vez desafetados os imóveis descritos no art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doá-los, sem encargos, à Companhia Estadual de Habitação e Obras de Pernambuco - CEHAB/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.206.056/0001-95, com sede na Rua Odorico Mendes, nº 700, no bairro de Campo Grande, na Cidade do Recife, no Estado de Pernambuco, com a finalidade exclusiva de construção de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 3º Após a efetivação das doações de que trata esta Lei a CEHAB deverá iniciar as obras de construção das unidades habitacionais de interesse social no prazo máximo de 12 (doze) meses e concluí-las em até 24 (vinte e quatro) meses, ficando vedada a alteração da finalidade do imóvel, sua alienação ou oneração a terceiros.

Rua Raimundo Coimbra, 131 – Senador Paulo Guerra
Santa Maria da Boa Vista - PE - CEP: 56380-000
Fone (0xx87) 3869-4141 – CNPJ: 10.358.182/0001-20
<https://santamariadaboavista.pe.gov.br/>



§1º Ambos os prazos descritos no caput deste artigo serão contados a partir da data de registro da escritura pública de doação no Cartório de Registro de Imóveis competente.

§ 2º O não cumprimento do disposto no caput deste artigo implicará na perda imediata do uso e gozo do imóvel, rescindindo-se de pleno direito a doação desta lei, voltando o imóvel ao patrimônio público municipal com todas as benfeitorias nele realizadas sem qualquer ônus para o Erário Público, caso em que a escritura pública de doação deverá ser revogada e o ato registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º O Município será responsável por todas as providências administrativas e legais para a efetivação das doações, incluindo a lavratura da escritura pública e o respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 16 de julho de 2025.

GEORGE RODRIGUES
DUARTE:59894601472
72

Assinado de forma digital por GEORGE
RODRIGUES DUARTE:59894601472
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF
A1, ou=Videoconferencia, ou=45616309000149,
ou=AC SyngularID Multipla, cn=GEORGE
RODRIGUES DUARTE:59894601472
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20531

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município

Rua Raimundo Coimbra, 131 – Senador Paulo Guerra
Santa Maria da Boa Vista - PE - CEP: 56380-000
Fone (0xx87) 3869-4141 – CNPJ: 10.358.182/0001-20
<https://santamariadaboavista.pe.gov.br/>

ANEXO ÚNICO - PROJETO DE LEI Nº 017/2025

Imóveis desafetados que serão doados a CEHAB para realização de obras de construção de unidades habitacionais de interesse social:

- a) *Uma área total de 6.789,00 m² (seis mil setecentos e oitenta e nove metros quadrados), situado na Avenida Projetada 02, no Loteamento Santa Maria – 2ª etapa, zona urbana desta cidade de Santa Maria da Boa Vista, Pernambuco, CEP: 56.380-000, medindo setenta e três (73,00) metros de largura na frente e setenta e sete e três (73,00) metros de largura de fundos, por noventa e três (93,00) metros de comprimento do lado direito e noventa e três (93,00) metros de comprimento do lado esquerdo, confrontando-se na frente para a Avenida Projetada 02, pelos fundos com a Rua Projetada 05, pelo lado direito com a Rua Projetada 06 e pelo lado esquerdo com a Rua Projetada 12. Este terreno urbano pertence ao Município de Santa Maria da Boa Vista (CNPJ: 10.358.182/0001-20) e está registrado no Cartório de Notas e Registros sob a Matrícula 11831, datada de 10 de fevereiro de 2025.*
- b) *Uma área total de 7.945,20 m² (sete mil novecentos e quarenta e cinco metros e vinte centímetros quadrados), situado no Loteamento Santa Maria – 2ª etapa, zona urbana desta cidade de Santa Maria da Boa Vista, Pernambuco, CEP: 56.380-000, medindo cento e dezessete metros e quarenta centímetros (117,40) de largura na frente e cento e três metros e trinta centímetros (103,30) de largura de fundos, por setenta e dois metros (72,00) de comprimento do lado direito e setenta e três metros e trinta e sete centímetros (73,37) de comprimento do lado esquerdo, confrontando-se na frente para a Avenida Projetada 02, pelos fundos com terreno da Imobiliária Rocha LTDA, pelo lado direito com a Rua Projetada 06 e pelo lado esquerdo com a faixa de domínio da BR-428. Este terreno urbano pertence ao Município de Santa Maria da Boa Vista (CNPJ: 10.358.182/0001-20) e está registrado no Cartório de Notas e Registros sob a Matrícula 11832, datada de 10 de fevereiro de 2025.*



MEMORIAL DESCRITIVO (UTM)

Imóvel: PRAÇA

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

Endereço: RUA ASA BRANCA, LOTEAMENTO SANTA MARIA, S/N.

Município: SANTA MARIA DA BOA VISTA U.F: PE - BR

Matrícula: R-2.10.751

Área (m²): 6.787,311 m²

Perímetro (m): 331,00 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 9.028.630,849m** e **E 407.948,373m**; deste segue confrontando ao **Norte** com a AVENIDA CARCARÁ, com azimuth de 100°46'19.10" por uma distância de 730,00 m até o vértice **P2**, de coordenadas **N 9.028.617,206m** e **E 408.020,087m**; deste segue confrontando ao **Leste** com a RUA TATUBOLA, com azimuth de 190°46'19.44" por uma distância de 93,00m até o vértice **P3**, de coordenadas **N 9.028.525,839m** e **E 408.002,704m**; deste segue confrontando ao **Sul** com a RUA PARDAL, com azimuth de 280°49'4.27" por uma distância de 73,00m até o vértice **P4**, de coordenadas **N 9.028.539,540m** e **E 407.931,001m**; deste segue confrontando ao **Oeste** com a RUA ASA BRANCA, com azimuth 10°46'19.10" por uma distância de 92,00m até o vértice **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 331,00 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

SANTA MARIA DA BOA VISTA, 23/12/2024

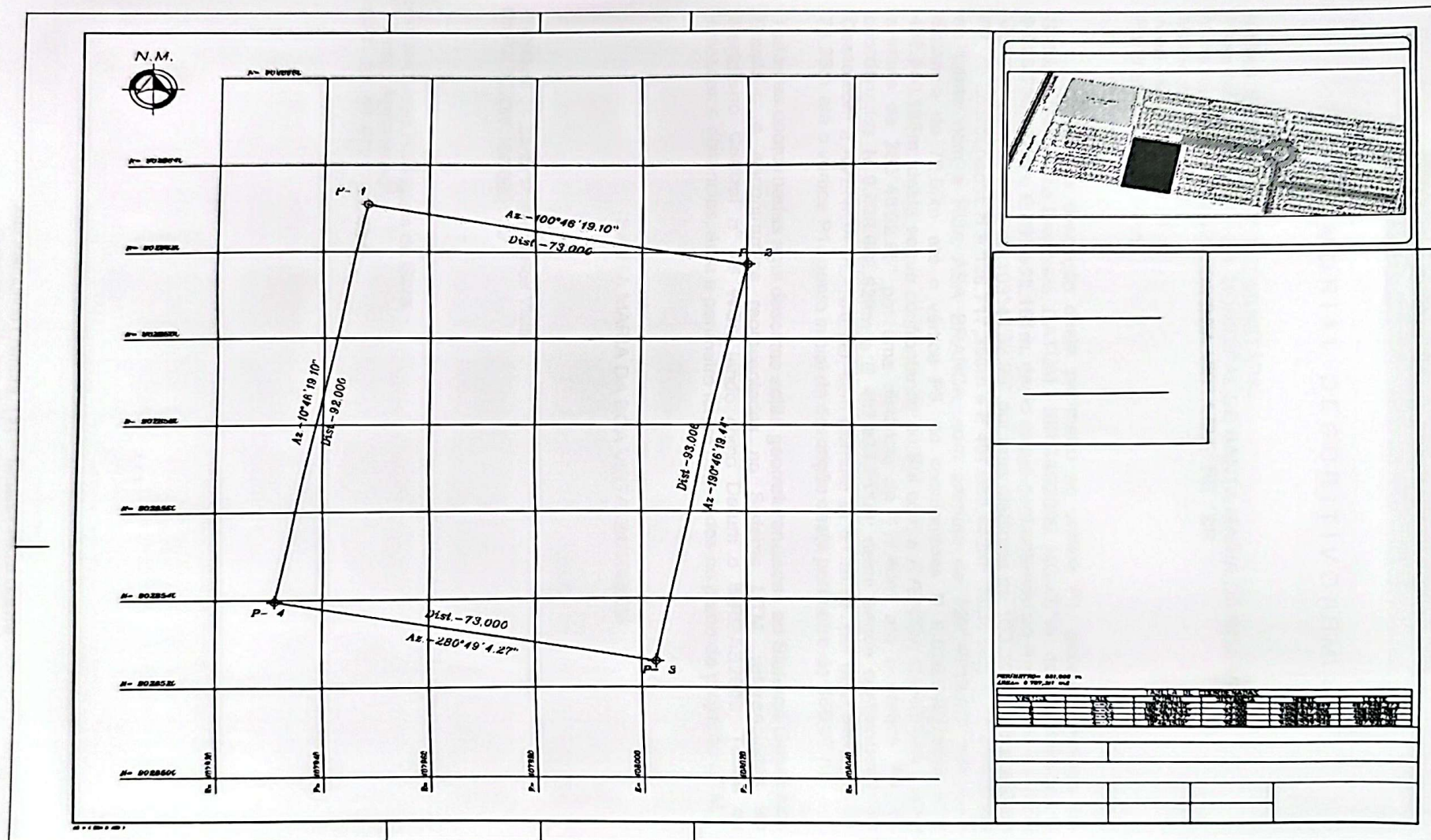
Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista
CNPJ: 10.358.182/0001-20

Antonio José Rodrigues da Silva
Técnico Agrimensor
CFT- BR Nº 57217092434



PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DA BOA VISTA**

Um novo tempo de trabalho



Rua Raimundo Coimbra, 131 – Senador Paulo Guerra
Santa Maria da Boa Vista - PE - CEP: 56380-000
Fone (0xx87) 3869-4141 – CNPJ: 10.358.182/0001-20
<https://santamariadaboavista.pe.gov.br/>

MEMORIAL DESCRITIVO (UTM)

Imóvel: EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
Município: SANTA MARIA DA BOA VISTA U.F: PE - BR
Matrícula: R-2-10.751
Área (m²): 7.945,58 m²
Perímetro (m): 366,07 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 9.028.736,722m** e **E 407.852,161m**; deste segue confrontando ao **Norte** com a ÁREA VERDE, com azimute de 103°46'52.95" por uma distância de 103,30 m até o vértice **P2**, de coordenadas **N 9.028.717,398m** e **E 407.953,642m**; deste segue confrontando ao **Leste** com a RUA ASA BRANCA, com azimute de 190°46'19.10" por uma distância de 72,00m até o vértice **P3**, de coordenadas **N 9.028.646,666m** e **E 407.940,185m**; deste segue confrontando ao **Sul** com a AVENIDA CARCARÁ, com azimute de 280°46'52.95" por uma distância de 117.40m até o vértice **P4**, de coordenadas **N 9.028.668,629m** e **E 407.824,851m**; deste segue confrontando ao **Oeste** com a AVENIDA PLANALTO, com azimute 21°51'15.96" por uma distância de 73,36m até o vértice **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 366,07 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

SANTA MARIA DA BOA VISTA, 24/10/2024

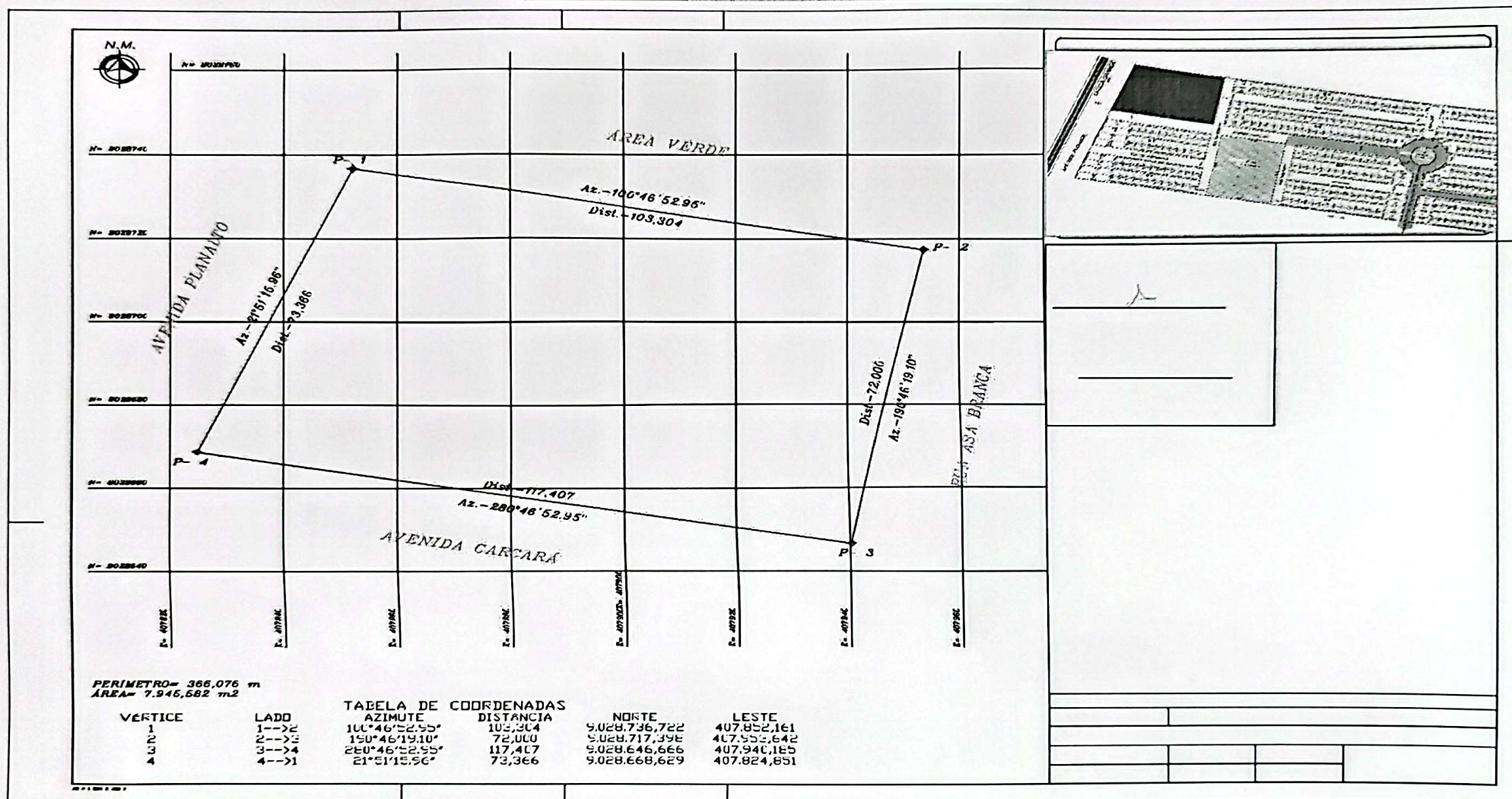
Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista
CNPJ: 10.358.182/0001-20

Antonio José Rodrigues da Silva
Técnico Agrimensor
CFT- BR Nº 57217092434



PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DA BOA VISTA**

Um novo tempo de trabalho!



Rua Raimundo Coimbra, 131 – Senador Paulo Guerra
Santa Maria da Boa Vista - PE - CEP: 56380-000
Fone (0xx87) 3869-4141 – CNPJ: 10.358.182/0001-20
<https://santamariadaboavista.pe.gov.br/>